GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI
COORDENAÇÃO DE PROJETOS - IDEPI-PI

Rua Altos, 3541 Térreo - Bairro Água Mineral, Teresina/PI, CEP 64006-160
Telefone: - http://www.pi.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº: 0023867946/2026/IDEPI-PI/GAB/DENG/GETEC/CPROJ TERESINA/PI, 01 DE MAIO DE 2026.

PROCESSO Nº: 00119.000617/2026-45

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Órgão: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI	
Setor Requisitante: COORDENAÇÃO DE CONSTRUÇÃO-IDEPI-PI	
Responsável pela Demanda: EDNA DE SOUZA CLEMENTINO	Matrícula nº 0174025
Demanda: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) Nº 81/2026	

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, busca-se assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida.

Assim, o objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SIMPLIFICADO NA ZONA RURAL DOS MUNICÍPIOS DE CAMPO MAIOR, BOQUEIRÃO DO PIAUÍ E JUAZEIRO DO PIAUÍ, NO ESTADO DO PIAUÍ.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A iniciativa fundamenta-se na necessidade de ampliação e melhoria do acesso à água potável em comunidades que enfrentam escassez hídrica, intermitência no abastecimento ou inexistência de sistema público adequado. A região apresenta características climáticas típicas do semiárido, com irregularidade no regime pluviométrico e períodos prolongados de estiagem, o que compromete o abastecimento regular de água para consumo humano e atividades essenciais.

A ausência ou insuficiência de infraestrutura hídrica adequada impacta diretamente a qualidade de vida da população, especialmente nas áreas rurais e comunidades isoladas, ocasionando dificuldades no atendimento às necessidades básicas, riscos à saúde pública e limitações ao desenvolvimento socioeconômico local.

A implantação de poços tubulares profundos, devidamente equipados com sistemas de bombeamento, reservação, adução e distribuição simplificada, constitui solução técnica eficiente, de menor custo operacional e adequada às características locais. Tais sistemas possibilitam o fornecimento contínuo de água em condições sanitárias apropriadas, contribuindo para a redução de doenças de veiculação hídrica, melhoria dos indicadores sociais e fortalecimento da dignidade humana.

A contratação de empresa especializada mostra-se imprescindível em razão da complexidade técnica dos serviços, que envolvem estudos hidrogeológicos, perfuração com equipamentos específicos, instalação de revestimentos e filtros, testes de vazão, análises físico-químicas e bacteriológicas, além da implantação dos sistemas complementares de abastecimento. A execução por empresa tecnicamente habilitada garante a observância das normas técnicas vigentes, padrões de qualidade, segurança operacional e durabilidade das estruturas implantadas.

Ademais, a medida está alinhada às políticas públicas de universalização do acesso à água,

promoção da saúde pública e desenvolvimento regional, atendendo ao interesse público primário e às diretrizes de sustentabilidade e eficiência administrativa previstas na legislação vigente.

3. INSERÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS (PCA)

A presente contratação está incluída no Plano de Contratações Anual .

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço unitário, onde estará se empenhando para oferecer serviços de infraestrutura, solucionar os problemas de alagamentos e melhorias nas condições de deslocamentos no âmbito municipal.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste ETP e no Projeto Básico. A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Para que a contratação do objeto é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características deste, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

a) Certificado de registro (pessoa jurídica): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

b) Certificado de registro (pessoa física): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os responsáveis técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista ;

c) Capacidade operacional (pessoa jurídica): comprovação de qualificação técnico-operacional da empresa licitante que deverá ser através de pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico Operacional - CAO, emitida pelo CREA/CAU, suficiente para comprovar a aptidão em execução de serviços similares em porte e complexidade ao objeto desta licitação, contempladas separadamente ou em conjunto em um único atestado, para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, com inteligência nos moldes dos artigos 53 a 57 da RESOLUÇÃO do CONFEA N. 1.137 de 5 de abril de 2023, que revogou a RESOLUÇÃO N. 1.025/2009;

d) Capacidade profissional (pessoa física): comprovação da capacidade técnico-profissional a licitante deverá comprovar possuir no seu quadro permanente, na data prevista para apresentação dos envelopes desta licitação, pelos menos 01 (um), Engenheiro de Civil ou Arquiteto e Urbanista, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa

jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, demostrando responsabilidade técnica para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, (modelo de declaração e indicação de responsabilidade técnica, relativo(s) as parcelas de maior relevância, e de valor significativo;

e) A comprovação de vínculo do responsável(eis) técnico(s) com a empresa licitante se dará da seguinte forma: Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário integrar o quadro permanente; ou Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, ou ainda ATA de Nomeação de Diretoria de no caso de sócio; ou Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, com firma reconhecida das partes; ou Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com firma reconhecida das partes, com data anterior a abertura dos envelopes da licitação, com aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço objeto da licitação, no caso de a licitante vir a ser a vencedora, durante a vigência do contrato. (É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma licitante, caso haja, este ensejara imediata inabilitação todas as licitantes envolvidas);

f) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

g) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso; e

h) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

i) Haverá exigência da garantia da contratação.

5. ESTIMATIVA(S) DA(S) QUANTIDADE(S) PARA A CONTRATAÇÃO

As quantidades e características constam nas planilhas orçamentárias produzidas no projeto básico, que informam as seguintes situações:1. SEM DESONERAÇÃO: SINAPI - 09/2025 – Piauí; ORSE - 09/2025 – Sergipe, SEINFRA - 028 – Ceará; SBC - Piauí - 12/2025 **e BDI = 24,84 %. Importa o presente orçamento em R$ 4.334.199,21 (quatro milhões, trezentos e trinta e quatro mil e cento e noventa e nove reais e vinte e um centavos); 2.** COM DESONERAÇÃO: Tabela de Referência **:** SINAPI - 09/2025 – Piauí; ORSE - 09/2025 – Sergipe, SEINFRA - 028 – Ceará; SBC - Piauí - 12/2025 **e BDI = 29,85%. Importa o presente orçamento em R$ 4.458.952,60 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil e novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).**

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. art. 23. da lei nº 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Já o § 1º do referido artigo diz que o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; e

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Contudo, não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Assim, foi elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas SINAP supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU”.

Contudo, não obstante a desnecessidade da pesquisa de mercado, estamos anexando estimativas de preços de contratações similares feitas por outros órgão da Administração pública, obtidos no sitio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-TCE/PI – PAINEL DE PREÇOS (https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form), nos termos do art. 23,§1º, inc. II da lei nº 14.133/2021, chegando-se aos valores constantes no projeto básico, no memorial descritivo, na planilha orçamentária, na memória de cálculo, no cronograma físico-financeiro e demais documentos complementares, que acompanham o presente ETP.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

A descrição da solução, abrange a contratação de empresa especializada para serviços de **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SIMPLIFICADO NA ZONA RURAL DOS MUNICÍPIOS DE CAMPO MAIOR, BOQUEIRÃO DO PIAUÍ E JUAZEIRO DO**

PIAUI, NO ESTADO DO PIAUI, necessários a atender as demandas das atividades da Administração. Entendemos que a melhor solução é a contratação dos serviços acima, pois é a melhor relação de custo-benefício do ponto de vista financeiro, permitindo ganhos de eficiência na utilização dos recursos, além de trazer sustentabilidade e melhorias, por meio da consideração de objetivos secundários da política de compras públicas.

O descritivo dos serviços a serem executados , bem como o modelo de execução e de gestão dessa contratação serão melhor detalhados no Termo de Referência (Projeto Básico).

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Para a solução em questão não será adotada o parcelamento haja vista a possibilidade de elevado número de processos licitatórios, contratos, o que pode onerar o trabalho da Administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A separação do objeto pode ocasionar prejuízos à Administração, quando não houver o sincronismo dos fornecimentos a serem entregues no que se refere aos fluxos, que podem ser interrompidos por eventuais desarmonias entre os fornecedores, prejudicando o cronograma da Administração.

Assim, embora inexista a possibilidade de separação dos itens pois há um alto risco de prejuízo à eficiência da operação, e consequentemente a eficácia os resultados pretendidos. Além disso, com a contratação de um único fornecedor é possível realizar o dimensionamento adequado do material necessário para a execução dos trabalhos, reduzindo perdas e ampliando a eficiência na aplicação dos materiais.

Ademais, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, tempestividade e garantias dos produtos. Portanto, o parcelamento incorreria em aumento de custo administrativo. Desse modo, a licitação deverá ser composta por um único grupo para aquisição de materiais

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo a implantação de Sistema de Abastecimento de Água Simplificado, visando garantir o acesso regular e seguro à água potável para a população atendida, promovendo melhores condições de saúde, higiene e qualidade de vida.

Como resultados esperados, destaca-se a ampliação da oferta de água em quantidade e qualidade adequadas, reduzindo a dependência de fontes alternativas muitas vezes impróprias para o consumo humano. A iniciativa proporcionará maior segurança hídrica, especialmente em períodos de estiagem, assegurando o abastecimento contínuo às famílias beneficiadas.

Adicionalmente, a implantação do sistema contribuirá significativamente para a redução da incidência de doenças de veiculação hídrica, uma vez que a população passará a dispor de água tratada ou devidamente controlada, minimizando riscos à saúde pública.

No aspecto socioeconômico, a disponibilidade de água favorecerá o desenvolvimento de atividades produtivas, sobretudo na agricultura familiar e na criação de pequenos animais, possibilitando melhores condições de produção, beneficiamento e comercialização. Como consequência, haverá incremento na renda das famílias atendidas.

Por fim, ressalta-se que a execução do objeto contribuirá para a fixação das populações nas áreas atendidas, melhoria das condições de habitabilidade e fortalecimento do desenvolvimento

sustentável do município e da região.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto no TR com todos os seus elementos essenciais e acidentais, homenageando a qualidade, o benefício, a superioridade e, enfim, a vantagem que não é em absoluto sinônimo de menor valor, o edital deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas, acompanhando o mandamento constitucional estampado no inciso XXI do artigo 37 da Carta Maior.

Serão estabelecidas premissas para a execução contratual, valorizando-se a qualidade e os demais objetivos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais.

Em razão do grau de complexidade da contratação não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

10. VERIFICAÇÃO SE HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

11.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Projeto de Perfuração de Poços Tubulares Profundos com implantação de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água nos municípios de Campo Maior, Boqueirão do Piauí e Juazeiro do Piauí – PI visa estabelecer medidas preventivas e mitigadoras a serem adotadas durante as fases de perfuração, instalação dos equipamentos, construção das estruturas complementares (casa de comando, reservatório, chafariz, cercamento) e operação do sistema.

As intervenções previstas são pontuais e de pequeno porte, não envolvendo grandes movimentações de terra, limitando-se às áreas de implantação dos poços e estruturas de apoio. Ainda assim, deverão ser observadas as boas práticas ambientais e o cumprimento da legislação vigente.

11.2 ALTERAÇÃO NA QUALIDADE DO AR

Durante a execução dos serviços de perfuração e instalação dos sistemas, poderá ocorrer emissão de poeira e gases provenientes do funcionamento de perfuratrizes, caminhões e demais equipamentos.

Esse impacto é temporário e restrito ao período de execução dos serviços, podendo afetar trabalhadores e moradores próximos.

Medidas mitigadoras:

- Manutenção preventiva e regulagem periódica dos equipamentos e veículos;
- Umedecimento do solo nas áreas de circulação de veículos, quando necessário;
- Cobertura com lona no transporte de materiais pulverulentos;
- Uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos trabalhadores.

11.3 PRODUÇÃO DE RUÍDOS E VIBRAÇÕES

A operação das perfuratrizes e equipamentos auxiliares gerará ruídos e vibrações temporárias durante a fase de execução.

Por se tratar de intervenções pontuais e de curta duração em cada localidade, os impactos sonoros são considerados de baixa magnitude.

Medidas mitigadoras:

- Execução dos serviços preferencialmente em horário comercial;
- Manutenção adequada dos equipamentos;
- Comunicação prévia à comunidade local sobre o cronograma das atividades.

11.4 ALTERAÇÕES NA QUALIDADE DO SOLO

As alterações no solo ocorrerão principalmente nas áreas de perfuração, escavação para assentamento de tubulações, construção da base do reservatório e casa de comando.

Há possibilidade de:

- Compactação do solo pelo tráfego de equipamentos;
- Pequenos processos erosivos;
- Geração de resíduos da perfuração (lama e cascalho).

Medidas mitigadoras:

- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos de perfuração;
- Recomposição e nivelamento do terreno após a conclusão dos serviços;
- Execução de drenagem superficial quando necessária;
- Cercamento da área do poço para evitar degradação posterior.

11.5. ALTERAÇÕES NA QUALIDADE DA ÁGUA

Durante a perfuração poderá haver risco de contaminação do aquífero caso não sejam adotados os procedimentos técnicos adequados.

Medidas mitigadoras:

- Execução da perfuração conforme normas técnicas da ABNT e orientações da CPRM;
- Revestimento e cimentação sanitária do poço para evitar contaminação superficial;
- Realização de teste de vazão e análise físico-química e bacteriológica da água;
- Instalação de laje de proteção sanitária no entorno do poço;
- Obtenção das outorgas e licenças ambientais junto aos órgãos competentes.

11.6 MUDANÇAS NA PAISAGEM

As intervenções são localizadas e de pequeno porte, limitando-se à implantação das estruturas do sistema simplificado (reservatório elevado, casa de comando e cercamento).

A supressão vegetal, quando necessária, será restrita à limpeza de vegetação rasteira ou arbustiva de pequeno porte.

Medidas mitigadoras:

- Minimizar a supressão vegetal;
- Recompor áreas expostas após a obra;
- Manter organização e limpeza do canteiro;
- Integrar visualmente as estruturas ao ambiente local.

11.7 AFUGENTAMENTO DA FAUNA

As atividades poderão ocasionar afastamento temporário da fauna local em razão do ruído e movimentação de máquinas.

Considerando que as intervenções são pontuais e em áreas já antropizadas, o impacto é classificado como baixo e temporário.

Medidas mitigadoras:

- Evitar intervenções desnecessárias fora da área delimitada da obra;
- Proibir a caça ou captura de animais por trabalhadores;
- Limitar a permanência de máquinas no local ao tempo estritamente necessário.

11.8 CANTEIROS DE OBRAS

O canteiro de obra deverá ser localizado de acordo com o projeto, será feito o aluguel de equipamentos necessários à execução dos serviços por todo o período de duração da obra, devendo ser observados os seguintes cuidados: Instalação de fossas sépticas e sumidouros longe de mananciais, rios, córregos e de outros elementos ambientais que possam ser prejudicados; O Posto de Lavagem deverá ser equipado com caixa separadora de óleos e graxa para coleta de águas proveniente da lavagem de veículos; O óleo usado nas máquinas deverá ser acondicionado em recipiente para reaproveitamento; Após a conclusão das obras, o canteiro deverá ser desmontado e providenciado a limpeza das áreas destinadas a estique de agregados, asfalto e outros materiais inservíveis; e As fossas e sumidouros serão obturados.

11.9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

É vedado o lançamento de materiais já utilizados, na faixa de domínio, em áreas lindeiras adjacentes e em qualquer outro lugar onde possa causar prejuízo ambiental.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a pretendida

contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de prestação dos serviços , competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento.

13. MAPA DE RISCO

RISCO DE LICITAÇÃO DESERTA						
PROBABILIDADE	Baixa	X	Média		Alta	
IMPACTO	Baixo	X	Médio		Alto	
AÇÃO PREVENTIVA	Planejamento, considerando a descrição detalhada dos serviços. Verificação por meio transparente de comunicação com fornecedores.					
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Novo planejamento para posterior licitação					

RISCO DE ATRASO NA ASSINATURA DO CONTRATO						
PROBABILIDADE	Baixa	X	Média		Alta	
IMPACTO	Baixo	X	Médio		Alto	
AÇÃO PREVENTIVA	Planejamento de edital e contrato com cláusulas de proteção que ajudarão o Município a se precaver de atrasos na assinatura do contrato.					
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Convocação do 2° da concorrência eletrônica para assumir o contrato.					

14. CONCLUSÃO E ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida. Encaminhamos este ETP para fins de apreciação pela autoridade competente.

Documento assinado eletronicamente por **EDNA DE SOUZA CLEMENTINO - RG.T.2387562-SSP-PI**, **Técnica Operacional Nível Superior**, em 03/05/2026, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023867946** e o código CRC **2953A7EF**.